PROJETO DE LEI N.º 24 /2019

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 02455/2019, cujo objetivo é a aquisição de imóvel pertencente ao Município de Pará de Minas pelo Paraprev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, conforme disposição constante da Lei Municipal 6.273/2019.

Parágrafo único. Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será cancelada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
03.01.09.122.0001.5.003-449051-0005	*R$ 800.000,00*
TOTAL	***R$ 800.000,00***

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 04 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 821/2019
Data: 22/04/2019 - Horário: 09:19
Legislativo

Mensagem n.º 015/2019

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

Conforme já é do conhecimento dos Membros desta R.Casa, tendo em vista a aprovação da Lei Municipal 6.273/2019, o Município tenciona alienar ao Paraprev parte do imóvel inserto na matrícula 27.040- livro 2-DC – fls.112 do CRI da Comarca, qual seja, o lote n.º 01 da quadra E, que será originado com a desafetação e desmembramento do imóvel constante da matrícula supra.

Neste sentido, imprescindível a abertura de crédito especial para que o referido Instituto possa adquirir o imóvel em tela, onde será erigida sua sede própria, arcando inclusive com todas as despesas cartorárias necessárias à transmissão de seu domínio, haja vista que referido bem foi avaliado em R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal 6.273/2019.

A rubrica que será cancelada refere-se à *Construção de Sede Própria – Obras e Instalações,* no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 04 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta